

Lei n.º 206

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara Municipal do
foi e eu sanciono a seguinte Lei:

O povo do município de Santa Leopoldina,
por seus representantes

decreta:

Art.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no presente Orçamento da Prefeitura do município, um crédito Especial na imputação de R\$ 2.000,00 (Dois mil Cruzados novos), para atender as despesas com reforma geral do Posto de Saúde desta cidade.

Art.º 2.º - Os recursos para fazer face as despesas previstas com a execução do artigo 1.º da presente Lei, são oriundos de verba específica recebida do Governo do Estado.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comandante do Distrito municipal de Santa
Luzpetelina, 15 de outubro de 1968.

Seus antepassados

Distrito municipal

Ano: 1968